

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
**MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO**  
EM 18 / 08 / 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO  
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25  
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000  
CNPJ – 04.226.327/0001-37

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
**MATÉRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO**  
EM 26 / 08 / 2025

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO  
EM 25 / 08 / 2025

**PROJETO DE LEI Nº 022/2025**

**Em 26 de agosto de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DA PARAÍBA, EFETUADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 0132/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, AUTORIZA A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025 com 9 (nove) votos favoráveis, o Projeto de Lei 022/2025 que “Dispõe sobre a revogação da doação de imóvel ao Estado da Paraíba, efetuada através da Lei Municipal nº 0132/2022, de 06 de setembro de 2022, autorizada a reversão do imóvel ao patrimônio do município de Várzea/PB, e dá outras providências.”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano, com área de uma área de terra medindo 120,00 (cento e vinte) metros de frente por 100,00(cem) metros de fundo em ambos os lados, pertencente ao município, na forma da escritura pública do imóvel, doado através da Lei Municipal nº 132/2022.

**Art 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Várzea/PB, o terreno anteriormente doado ao Governo do Estado da Paraíba, por meio da Lei Municipal nº 132/2022, com a finalidade de construção de uma escola estadual de nível médio no município.

Parágrafo único: A reversão prevista no caput, dar-se-á em razão do não cumprimento da finalidade que motivou a doação, motivada pela Secretaria de Estado de Educação, que após inspeção e avaliação através da gerência de obras, para averiguar a viabilidade da referida construção, optou por outro terreno do Estado já definido para implantação da Escola Cidadã Integral Odilon de Figueiredo; Conforme despacho exarado pela Secretaria de Estado da EducaçãoSSE.DES.2025/46578.

**Art. 3º** – O Município retomará a posse e o domínio do imóvel, destinando-o a políticas públicas e ações que melhor atendam ao interesse coletivo, mediante lei ou ato próprio.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala de Sessões em 26 de agosto de 2025

  
**Francisco Lindelão de Araújo**  
**Presidente**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reverter ao patrimônio municipal o terreno anteriormente doado ao Governo do Estado da Paraíba para a construção de uma escola estadual de nível médio.

Ocorre que, após tratativas entre o Município e o Estado, o Governo Estadual, através da Secretaria de Educação, após inspeção técnica realizada pela gerencia de obras, optou por outro imóvel já definido, sendo avaliado como o mais adequado para a implantação da referida unidade escolar, o que tornou desnecessária a utilização da área originalmente doada.

Diante disso, e considerando que o Governo do Estado manifestou concordância com a reversão, resta legítima e oportuna a medida de reversão do bem ao patrimônio do Município, garantindo que o imóvel possa ser destinado a outros projetos e ações que atendam diretamente ao interesse público local.

A aprovação desta proposta permitirá que o Município utilize o terreno de forma estratégica, evitando a ociosidade e assegurando que o patrimônio público seja gerido com eficiência e responsabilidade.

Por todo o exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 12 agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Paulo Nóbrega de Medeiros  
PREFEITO